

JUCESP
13 07 20



JUCESP PROTOCOLO
0.406.433/20-3



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019**

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de outubro de 2019, às 10h30, no 17º andar, da sede da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.261, Ala A, Vila Gertrudes, CEP 04794-000.

PRESENÇA: Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

MESA: Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Miguel Gomez Bermúdez para exercer a função de secretário.

ORDEM DO DIA: deliberar sobre a: (i) ratificar a contratação da KPMG Auditores Independentes, para avaliar o patrimônio líquido da **BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS**; (ii) ratificar o "Protocolo e Justificação de Incorporação da **BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS** pela **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**", celebrado entre os administradores da Companhia, da **MAPFRE Participações S.A.** e da **BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, em 15 de outubro de 2019 ("Protocolo"); (iii) Analisar e aprovar o Laudo de Avaliação da **BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS**; (iv) Aprovar a incorporação e a extinção da **BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS**; (v) Aprovar Consolidação do Estatuto Social; e, (vi) Autorizar a prática dos atos necessários à efetivação da incorporação.

DELIBERAÇÕES: O acionista da Companhia decidiu, por unanimidade e sem ressalvas:

[Assinatura]



DUCESP
13 07 20

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019**

(i) ratificar a contratação anteriormente feita pela administração da Companhia, da KPMG Auditores Independentes, sociedade de profissionais com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar – Torre A, CEP 04711-904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0001-29, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP014428/O-6 (“**Empresa de Avaliação**”), para avaliar o patrimônio líquido da **BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, com base no Balanço Patrimonial de 30 de setembro de 2019, de acordo com os critérios de avaliação previstos nos Artigos 183 e 184 da Lei nº 6.404/76 (Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo);

(ii) Ratificar a celebração, em 15 de outubro de 2019, do **Protocolo e Justificação de Incorporação da BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS pela MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, que integra o presente instrumento como Anexo I, o qual foi aprovado em sua integralidade e sem quaisquer ressalvas;

(iii) Aprovar o Laudo de Avaliação da **BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, datado de 24 de outubro de 2019, tendo como referência data-base de 30 de setembro de 2019, o qual apurou o Patrimônio Líquido Contábil da **BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, em R\$ 478.173.439,24 (Quatrocentos e setenta e oito milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), integrante da presente ata como Anexo II;

(iv) Aprovar a incorporação e, por consequência, a extinção da **BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, a qual é neste ato sucedida em todos os seus direitos e obrigações pela **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, nos seguintes termos:

iv.1. Com a incorporação do patrimônio líquido da **BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS** pela **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, o capital social da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** será aumentado em R\$ 335.318.697,59 (Trezentos e trinta e cinco milhões, trezentos e dezoito mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), com a emissão de 325.380.969 (Trezentos e vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta mil novecentas e sessenta e nove) ações



DUCESP
13 07 20

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019**

ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. O capital social passará de R\$ 2.072.858.444,63 (Dois bilhões, setenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) para R\$ 2.408.177.142,22 (Dois bilhões quatrocentos e oito milhões cento e setenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), dividido em 1.692.948.892 (um bilhão seiscentos e noventa e dois milhões novecentos e quarenta e oito mil oitocentas e noventa e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. As novas ações são integralmente subscritas pelos administradores da **MAPFRE Participações S.A.**, nos termos do Boletim de Subscrição que integra a presente como **Anexo III**, tendo por base a relação de substituição fixada no Protocolo e Justificação de Incorporação.

iv.2. O valor remanescente do patrimônio líquido vertido, equivalente a R\$ 142.854.741,65 (Cento e quarenta e dois milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) será destinado para as contas do patrimônio líquido da Incorporadora referentes à "Reservas de lucros", "Ajuste de avaliação Patrimonial" e "Lucros Acumulados" da mesma forma e nos mesmos valores que eram classificados no patrimônio líquido da Incorporada.

iv.3. Em razão do aumento de capital ora aprovado, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: "*Artigo 5. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é R\$ 2.408.177.142,22 (Dois bilhões quatrocentos e oito milhões cento e setenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), dividido em 1.692.948.892 (um bilhão seiscentos e noventa e dois milhões novecentos e quarenta e oito mil oitocentas e noventa e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.*"

iv.4. Fica consignado que a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos autos do Processo SUSEP 15414.603442/2019-36, concedeu a competente autorização prévia para a realização do procedimento de incorporação ora mencionado, por meio da Carta nº 33/2019/SUSEP de 09.09.2019.

(v) Aprovar, em virtude da alteração ora deliberada, a consolidação do Estatuto Social, nos termos do **Anexo IV**.



JUCESP
13 07 20

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019**

(vi) Autorizar os administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para a sua aprovação definitiva, nos termos da legislação em vigor.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** **Mesa:** Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Miguel Gómez Bermúdez, Secretário da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Miguel Gómez Bermúdez, Diretor.

CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 31 de outubro de 2019.

MESA:



Luis Gutiérrez Mateo
Presidente



Miguel Gómez Bermúdez
Secretário

DOCUMENTOS ANEXOS:

- Anexo I - Protocolo e Justificação de Incorporação da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS pela MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.;
- Anexo II - Laudo de Avaliação Contábil;
- Anexo III - Boletim de Subscrição de Ações;
- Anexo IV - Consolidação do Estatuto Social.



JUCESP

JUCESP
13 07 20

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019**

ANEXO I

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DA BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS PELA MAPFRE
SEGUROS GERAIS S.A.**

CELEBRADO EM 15 DE OUTUBRO DE 2019



JUCESP
13 07 20

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019

ANEXO II

Laudos de Avaliação Contábil
da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

DATA-BASE 30 DE SETEMBRO DE 2019



JUCESP
13 07 20

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019**

ANEXO III

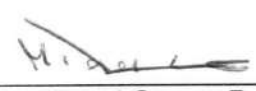
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição relativo à emissão de 325.380.969 (Trezentos e vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta mil novecentas e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,03 (um real e três centavos) por ação, resultando em um aumento no valor de R\$ 335.318.697,59 (Trezentos e trinta e cinco milhões, trezentos e dezoito mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Subscritor	Ações ON	Ações PN	Preço de Emissão por ação (em R\$)	Prazo de integralização	Forma de integralização
MAPFRE PARTICIPAÇÕES S.A. com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, n.º 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.264.857/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35300343212	325.380.969	--	1,03	Totalmente integralizadas	À vista, em função da destinação de parte do valor do patrimônio líquido da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS totalmente incorporado, sendo que o saldo remanescente foi destinado para rubricas contábeis de mesma natureza das originalmente adotadas no patrimônio líquido da incorporada.
TOTAL	325.380.969	--	1,03	--	--

MAPFRE PARTICIPAÇÕES S.A.


Luis Gutierrez Mateo
Diretor Presidente


Miguel Gomez Bermudez
Diretor



JUCESP
23 07 20

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019

ANEXO IV

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Artigo 1 - A Companhia tem a denominação de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., subsidiária integral da MAPFRE Participações S.A., sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Companhia")

Artigo 2 - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir agências, filiais e escritórios de representação em qualquer lugar do território nacional, conforme Artigo 13, inciso (viii).

Artigo 3 - A Companhia tem por objeto a exploração de operações de seguros de danos, em qualquer das suas modalidades ou formas e do ramo de seguro de pessoas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único - Fica vedado à Companhia prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer forma em operações estranhas ao seu objeto social, não se aplicando esta vedação no caso de operações de seguro, cosseguro e resseguro.

Artigo 4 - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES



DUCEP
13 07 20

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Artigo 5 - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é R\$ 2.408.177.142,22 (dois bilhões quatrocentos e oito milhões cento e setenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), dividido em 1.692.948.892 (um bilhão seiscentos e noventa e dois milhões novecentos e quarenta e oito mil oitocentas e noventa e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações poderão ser representadas por cautelas representativas e títulos múltiplos de ações, que deverão ter, obrigatoriamente, as assinaturas de 2 (dois) de seus Diretores, de conformidade com este Estatuto Social e com a legislação aplicável.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

Parágrafo 4º - Mediante aprovação dos acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6 - A Assembleia Geral é o órgão superior do governo da Companhia.

Artigo 7 - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, a quem caberá escolher o Secretário da Mesa. Em caso de ausência do Diretor Presidente, o acionista único escolherá o Presidente e o Secretário da Mesa entre os presentes.

Artigo 8 - A Assembleia Geral Ordinária será realizada, necessariamente, até o dia 31 de março de cada ano, para:

- (i) tomar as contas da Diretoria;
- (ii) discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e
- (iv) eleger os membros da Diretoria nas épocas próprias e decidir sobre a instalação do Conselho Fiscal, e fixar os montantes globais anuais de remuneração dos Diretores e membros do Conselho Fiscal.



JUCESP
13 07 20

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Artigo 9 - A Assembleia Geral deliberará por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 10 - A Assembleia Geral designará, dentre os membros da Diretoria, aqueles que receberão responsabilidades perante a SUSEP.

Artigo 11 - Para todos os assuntos omissos no presente Estatuto, será de aplicação o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 12 (doze) membros, eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A Diretoria será composta de um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação especial, com prazo de mandato até 3 (três) anos, estendendo-se o mandato até a posse da nova Diretoria eleita, admitindo-se a eleição. Terminará automaticamente o mandato de qualquer membro da Diretoria na Data que este completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria da Companhia ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo 3º - Nos impedimentos ocasionais, os Diretores serão substituídos por aqueles que o Diretor Presidente designar.

Parágrafo 4º - Na ausência do Diretor Presidente, este será substituído por aquele Diretor que os Diretores em exercício designarem.

Artigo 13 - A Assembleia Geral designará, dentre os membros da Diretoria, aqueles que receberão as responsabilidades perante a SUSEP.

Artigo 14 - A Diretoria reunir-se-á por convocação do seu Presidente, sempre que os interesses sociais exigirem ou por pedido de qualquer um de seus membros. As reuniões realizar-se-á na sede social, sendo lavrada de todas as deliberações uma ata no Livro competente,

Parágrafo 1º - As reuniões de Diretoria somente serão realizadas com a presença de mais da metade do total de membros, desde que esteja presente o Presidente ou exista seu consentimento expresso e formal. As decisões serão adotadas por maioria simples de votos dos presentes à reunião.



DUCK SP
13 07 20

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Parágrafo 2º - Por deliberação da Diretoria, poderão ser constituídos comitês compostos por Diretores e/ou funcionários para tratarem de assuntos relacionados com os objetivos sociais da Companhia, definindo suas funções, número, participantes e forma de decisão.

Artigo 15 - A Diretoria tem plenos e gerais poderes para praticar, ampla e ilimitadamente, todos os atos de gestão ordinária da Companhia, para assegurar seu funcionamento regular e a mais perfeita consecução de seus fins, sempre em fiel cumprimento de seus deveres impostos pela lei ou neste Estatuto, exceção feita aos atos que, por Lei ou por Estatuto, sejam da exclusiva atribuição e competência da Assembleia Geral. Com caráter geral, e sem limitar, compete à Diretoria, dentro das atribuições conferidas a cada um de seus membros por este Estatuto Social:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) praticar todos os atos normais de gestão e necessários ao regular funcionamento da Companhia e exercer a supervisão e coordenação das atividades sociais;
- c) representar a Companhia em juízo ou fora dele, sem prejuízo do disposto no Artigo 16 - ;
- d) constituir procuradores ou mandatários para fins judiciais ou negociais, sem prejuízo do disposto no Artigo 16 - ;
- e) abrir ou encerrar filiais, agências ou escritórios em qualquer localidade do território nacional, ou no exterior, quando a conveniência social o indicar, observado o disposto neste Estatuto; e
- f) As demais atribuições previstas na Lei ou nos regimentos e normativos internos da Companhia.

Artigo 16 - A representação ativa e passiva da Companhia, perante terceiros nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, competirá a dois diretores em conjunto, que poderão nomear procuradores para fins específicos e por prazo determinado, sendo que os procuradores nomeados para representar a Companhia em juízo poderão ser nomeados por prazo indeterminado.

Parágrafo 1º - Os mandatos dos procuradores, na forma do "caput" deste artigo, deverão especificar os poderes conferidos e o prazo de duração. Não se outorgará poder de substabelecimento nas procurações, exceto no caso de mandato "ad judícia".

Parágrafo 2º - A Diretoria poderá autorizar um só Diretor a representar, ativa e passivamente, a Companhia, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representada por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse



JUCESP
13 07 20

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019**

assunto deverá mencionar especificamente os atos e operações para a prática dos quais a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, deverá ser arquivada no Registro de Comercio competente.

Artigo 17 - Além das atribuições previstas no Artigo 15 - acima, compete ao Diretor Presidente da Companhia:

- (i) Conduzir e coordenar as ações estratégicas e corporativas da Companhia;
- (ii) Propor à Diretoria da Companhia e, quando procedente, à Assembleia Geral e/ou o Conselho de Administração da acionista única da Companhia, planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades;
- (iii) Propor à Diretoria da Companhia e, quando procedente, à Assembleia Geral e/ou o Conselho de Administração da acionista única da Companhia, projetos de mudanças organizacionais decorrentes das exigências do negócio;
- (iv) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo, quando for o caso, as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;
- (v) manter a acionista única da Companhia informada sobre todas as atividades relevantes da Companhia e enviar aos membros do Conselho de Administração da acionista única da Companhia relatórios trimestrais;
- (vi) cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração da acionista única;
- (vii) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pela Assembleia Geral;
- (viii) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (ix) Representar a Companhia em juízo e fora dele, conforme definido no **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;

Artigo 18 - Aos demais Diretores competirão, além das atribuições previstas na legislação aplicável e neste Estatuto para todos os Diretores:

- a) Auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
- b) Administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Companhia que lhes forem indicados pelo Diretor Presidente, e



JUCESP
13 07 20

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019**

- c) Representar a Companhia em juízo e fora dele, conforme definido no **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

Artigo 19 - As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores, no exercício regular de seus cargos, obrigam a Companhia, na forma da lei e do Estatuto Social, ficando os Diretores, em caso de violação, solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados a terceiros e acionistas.

CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

Artigo 20 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, o qual será instalado pela Assembleia Geral somente a pedido de acionistas, nas condições legais, composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número cabendo à Assembleia Geral da Companhia a decisão por sua instalação.

CAPÍTULO VI. COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 21 - A Companhia será supervisionada pelo Comitê de Auditoria da MAPFRE Participações S.A., o qual, nos termos da regulamentação em vigor, servirá a todas as sociedades supervisionadas integrantes do grupo segurador do qual a instituição líder é a MAPFRE Participações S.A. ("Instituição Líder").

CAPÍTULO VII. EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 22 - O exercício social inicia-se a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 23 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará encerrar o balanço geral patrimonial e elaborar as demonstrações contábeis e financeiras para, de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar o resultado do exercício, o lucro ou prejuízo acumulado e evidenciar o estado do patrimônio da Companhia, que serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais demonstrativos exigidos por Lei.

Artigo 24 - Do lucro líquido apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados. O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Artigo 25 - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.



JUCESP
13 07 20

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Artigo 26 - Com o objetivo de compensar eventual diminuição do lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, constituir reservas nos termos do artigo 195 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações, e, bem assim, constituir reserva que trata o artigo 197 da mesma lei.

Artigo 27 - Do saldo restante dos lucros, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desde a data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário da Assembleia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado.

Parágrafo Único - Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembleia Geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendos inferiores ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro.

Artigo 28 - A Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, os quais poderão ser total ou parcialmente distribuídos como dividendo suplementar aos acionistas, ou atribuídos no todo ou em parte, como Reserva de Investimentos, nos termos dos parágrafos 1º e 2º abaixo, a qual terá por limite máximo o montante do capital social.

Parágrafo 1º. A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia, o aumento de capital nas sociedades das quais participa como acionista, a aquisição de sociedades congêneres e/ou o pagamento de dividendos futuros ou suas antecipações. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimento será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Quando a Reserva de Investimentos atingir o montante do capital social, ou quando a Companhia entender que o saldo da reserva excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma prevista pela Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 29 - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intermediários, bem como declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços ou de reservas de lucros existentes.

Artigo 30 - A Companhia poderá pagar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados a taxa e os limites estabelecidos na legislação fiscal. O valor pago ao acionista único a título de juros sobre o capital próprio será deduzido do valor do dividendo mínimo obrigatório.



DUCESP
13 07 20

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019**

CAPÍTULO VIII. DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 31 - A Companhia se dissolverá nos casos estabelecidos pela lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Único - A própria Assembleia Geral de Acionistas estabelecerá a forma que se dará a dissolução, nomeando, para tanto, um ou vários liquidantes, cujo número deverá ser, sempre, ímpar.

Artigo 32 - A liquidação da Sociedade se dará nos casos estabelecidos na legislação aplicável.

CAPÍTULO IX. FORO

Artigo 33 - Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social.

São Paulo, 31 de outubro de 2019.



Luis Gutiérrez Mateo
Presidente da Mesa



Miguel Gómez Bermúdez
Secretário da Mesa



JUCESP
13 07 20

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE MOTIVOS PARA INCORPORAÇÃO DA
BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS PELA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.**

1. **BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, Vila Gertrudes, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.356.570/0001-81, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob NIRE 3530045752-8, doravante denominada simplesmente "**Incorporada**"; neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Luis Gutiérrez Mateo**, espanhol, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros RNE V740925-Y DREX/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 234.675.138-32 domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP: 04578-000 e por Seu Diretor Sr. **Agustin David Bello-Conde Valdes**, espanhol, administrador, casado, portador do RNE Nº. G449126-C e inscrito no CPF/MF sob nº 711.949.141-52, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000; e
2. **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, Vila Gertrudes, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.074.175/0001-38, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 3530004292-1, doravante denominada simplesmente "**Incorporadora**", neste ato representada representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Luis Gutiérrez Mateo**, espanhol, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros RNE V740925-Y DREX/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 234.675.138-32 domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP: 04578-000 e por Seu Diretor Sr. **Agustin David Bello-Conde Valdes**, espanhol, administrador, casado, portador do RNE Nº. G449126-C e inscrito no CPF/MF sob nº 711.949.141-52, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000; e
3. **MAPFRE PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, n. º11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.264.857/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35300343212, neste ato representada neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Luis Gutiérrez Mateo**, espanhol, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros RNE V740925-Y DREX/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 234.675.138-32 domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP: 04578-000 e por Seu Diretor Sr. **Agustin David Bello-Conde Valdes**, espanhol, administrador, casado, portador do RNE Nº. G449126-C e inscrito no CPF/MF sob nº 711.949.141-52, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000;

JUCESP
13 07 20

PRELIMINARMENTE:

- (i) **BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** são subsidiárias integrais da **MAPFRE PARTICIPAÇÕES S.A.**;
- (ii) As sociedades desejam promover reorganização societária por meio da incorporação da **BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS** pela **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**;
- (iii) A Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos autos do Processo SUSEP 15414.603442/2019-36, concedeu a competente autorização prévia para a realização do procedimento de incorporação ora mencionado, por meio da Carta Homologatória Eletrônica SUSEP nº 33/2019 de 03.09.2019, recebido em 09.09.2019 pela **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**;

RESOLVEM, nos termos dos artigos 224, 225 e 227 da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), celebrar o presente "Protocolo e Justificação de Incorporação da **BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS** pela **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**", nos termos e condições a seguir:

I. FINALIDADE DA INCORPORAÇÃO

- 1.1 A incorporação ("Incorporação") é parte da reorganização societária das sociedades que compõem o Conglomerado MAPFRE, com o objetivo de reordenar as atividades e participações acionárias entre as suas integrantes.

II. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INCORPORADA E VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES

- 2.1 Para realizar a avaliação do valor do patrimônio líquido da Incorporada, os seus administradores e os administradores da Incorporadora indicaram a KPMG Auditores Independentes, sociedade de profissionais com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar – Torre A, CEP 04711-904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0001-29, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP014428/O-6.
- 2.2 A avaliação deverá ser procedida com base no balanço patrimonial da Incorporada levantado em 30.09.19, que será considerada a data-base da incorporação. O patrimônio líquido da Incorporada será avaliado a valor patrimonial contábil. O resultado da avaliação realizada pela Empresa de Avaliação deverá constar de um laudo de avaliação, que será submetido à aprovação dos acionistas da Incorporada e dos sócios da Incorporadora, na forma da lei.
- 2.3 As variações patrimoniais posteriores à data base da Incorporação serão reconhecidas e escrituradas pela Incorporadora, efetuando-se os lançamentos necessários nos respectivos livros contábeis e fiscais.

JUCESP
13.07.20

III.

RELAÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO:

- 3.1 O único acionista da Incorporada receberá 325.380.969 (Trezentos e vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta mil, novecentas e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Incorporadora, em substituição às ações ordinárias ou preferenciais de emissão da Incorporada de sua propriedade, resultando na emissão, pela Incorporadora, do total de 325.380.969 (Trezentos e vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta mil, novecentas e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, correspondente à parcela do valor estimado do patrimônio líquido da Incorporada destinada para aumento de capital da incorporadora. As ações a serem emitidas pela Incorporadora como resultado da Incorporação conferirão aos seus titulares os mesmos direitos conferidos pelas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Incorporadora, ora em circulação.
- 3.2 A relação de substituição de ações da Incorporada por ações da Incorporadora equivalente à 4,471802434016 foi ora fixada com base no valor patrimonial das ações da incorporada, obtido a partir do valor estimado do patrimônio líquido da Incorporada, valor esse a ser confirmado pela Empresa de Avaliação.

IV.

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADORA APÓS A INCORPORAÇÃO

- 4.1 Estima-se que o valor patrimonial contábil do acervo líquido da Incorporada seja de R\$ 478.173.439,24 (Quatrocentos e setenta e oito milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), montante esse a ser confirmado pela Empresa de Avaliação. Uma vez aprovada a Incorporação, estima-se que o patrimônio líquido da Incorporadora seja aumentado no valor do patrimônio líquido da Incorporada, sendo que o valor equivalente a R\$ 335.318.697,59 (Trezentos e trinta e cinco milhões, trezentos e dezoito mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos) será destinado à conta de capital social da Incorporadora, por meio da criação de 325.380.969,00 (Trezentos e vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta mil novecentas e sessenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, a serem subscritas pela Incorporada, por conta e ordem do seu único acionista, nos termos do artigo 227, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, e integralizadas mediante a versão do patrimônio líquido da Incorporada. Em decorrência da Incorporação e da destinação de parte do patrimônio vertido da incorporada para aumento de capital, o capital social da Incorporadora passará a ser de R\$ 2.408.177.142,22 (Dois bilhões quatrocentos e oito milhões cento e setenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), dividido em 1.692.948.892 (um bilhão seiscentos e noventa e dois milhões novecentos e quarenta e oito mil oitocentas e noventa e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da MAPFRE Participações S.A.

Acionista	Ações ON
MAPFRE Participações S.A.	1.692.948.892
Total	1.692.948.892

O valor remanescente do patrimônio líquido vertido, equivalente a R\$ 142.854.741,65 (Cento e quarenta e dois milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) será destinado para as contas do patrimônio líquido da Incorporadora referentes à "Reservas de lucros", "Ajuste de avaliação Patrimonial" e "Lucros Acumulados" da mesma forma e nos mesmos valores que eram classificados no patrimônio líquido da Incorporada.

JUCESP
13 07 20

- 4.2 Em razão de sua incorporação, as ações de emissão da Incorporada serão extintas, sendo substituídas pelas ações emitidas pela Incorporadora de acordo com a relação de substituição prevista no item III acima.

V. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

- 5.1 As seguintes deliberações sociais deverão ser realizadas para que a Incorporação se torne eficaz:

- (i) Assembleia Geral Extraordinária da Incorporada, para (a) aprovar o presente Protocolo; (b) ratificar a nomeação da Empresa de Avaliação; (c) aprovar o laudo de avaliação preparado pela Empresa de Avaliação; (d) aprovar a Incorporação, com a consequente extinção da Incorporada; e (e) autorizar os diretores da Incorporada para que subscrevam ações da Incorporadora, por conta e ordem do acionista da Incorporada; e
- (ii) Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora, para (a) aprovar o presente Protocolo; (b) ratificar a nomeação da Empresa de Avaliação; (c) aprovar o laudo de avaliação preparado pela Empresa de Avaliação; (d) aprovar a Incorporação, com a consequente absorção do patrimônio líquido da Incorporada e o aumento do capital social da Incorporadora; e (e) autorizar os diretores a tomarem todas as medidas necessárias para formalizar a Incorporação.

- 5.2 Tendo em vista que a Incorporada é, nesta data, subsidiária integral da MAPFRE Participações S.A., não há acionistas beneficiários do direito de recesso reservado aos acionistas dissidentes da incorporada pela Lei das Sociedades por Ações, razão pela qual fica prejudicado o seu exercício.

VI. CONCLUSÕES

- 6.1 Em face dos elementos expostos, que incluem todos os requisitos previstos nos artigos 223 e seguintes da Lei das Sociedade por Ações, entendemos que a Incorporação, na forma proposta no presente Protocolo, atende aos interesses da Incorporada e da Incorporadora, pelo que recomendamos a sua implementação.

VII. OUTRAS CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO

- 7.1 Aprovada a Incorporação, competirá aos diretores da Incorporadora promover o arquivamento de todos os atos da Incorporada e da Incorporadora, conforme previstos no item V acima.
- 7.2 A Incorporação resultará na extinção da Incorporada, que será sucedida pela Incorporadora nos seus bens, direitos e obrigações, para todos os fins legais.
- 7.3 Os atos e operações previstos neste protocolo passarão a ser válidos e eficazes no dia útil seguinte às deliberações societárias que os aprovarem.
- 7.4 As deliberações previstas no presente protocolo fazem parte da reorganização societária do conglomerado MAPFRE no Brasil e, como tal, dependem da implementação de atos societários celebrados pelas sociedades dele integrantes, os quais encontram-se sujeitos à homologação da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, na forma da legislação em vigor.
- 7.5 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

JUCESP
13 07 20

E, por estarem justas e contratadas, as partes acima qualificadas assinam este Protocolo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 15 de outubro de 2019.

BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS



Luis Gutierrez Mateo
Diretor Vice Presidente

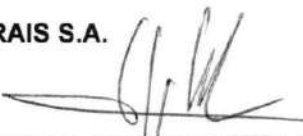


Agustin David Bello-Conde Valdes
Diretor

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

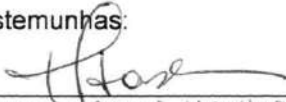


Luis Gutierrez Mateo
Diretor Vice Presidente

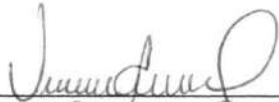


Agustin David Bello-Conde Valdes
Diretor

Testemunhas:



Nome: **KAREN HASHIDA ISO**
RG: **23.129.500-5 SSP/SP**
CPF: **273.236.608-07**



Nome: **Jeyson Camilo Luca**
RG: **41.184.594-9 SSP/SP**
CPF: **334.178.998-77**



DUCESP
13 07 20

KPMG Auditores Independentes

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar - Torre A

04711-904 - São Paulo/SP - Brasil

Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo/SP - Brasil

Telefone +55 (11) 3940-1500

kpmg.com.br

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Aos Conselheiros e Diretores da

Brasilveículos Companhia de Seguros

São Paulo – SP

Dados da firma de auditoria

- KPMG Auditores Independentes**, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar - Torre A, CEP 04707-970 - São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 57.755.217/0001-29, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº. CRC 2SP014428/O-6 representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Fernando Antônio Rodrigues Alfredo, contador, portador do RG nº16.809.604-3, inscrito no CPF sob o nº142.886.258-74 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP252419/O-0, residente e domiciliado em São Paulo - SP com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da **Brasilveículos Companhia de Seguros** ("Companhia") para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2019, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.



KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Objetivo da avaliação

2. A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2019 da **Brasilveículos Companhia de Seguros** tem por objetivo atender ao requerimento o artigo 227 da Lei nº 6.404 de 1976, e será utilizada como base para o processo de incorporação desse patrimônio líquido contábil na MAPFRE Seguros Gerais S.A., nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre as partes em 15 de outubro de 2019.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 30 de setembro de 2019, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo CFC, que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas brasileiras de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
5. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido contábil, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.





DUCESP
13 07 20

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 478.173.439,24 (Quatrocentos e setenta e oito milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme Balanço Patrimonial em 30 de setembro de 2019, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Brasilveículos Companhia de Seguros, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

São Paulo, 24 de outubro de 2019

KPMG Auditores Independentes
CRC 2SP014428/O-6

Fernando Antônio Rodrigues Alfredo
Contador CRC 1SP252419/O-0



KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.



MAPFRE

Anexo I – Balanço Patrimonial da Mapfre Veículos Companhia de Seguros

Em 30 de setembro de 2019
(Em Reais)

Ativo	30/09/2019
Circulante	1.642.880.905,06
Disponível	1.623,87
Caixa e bancos	1.623,87
Equivalentes de caixa	3.671.729,86
Aplicações	883.712.047,32
Créditos das operações com seguros e resseguros	561.589.525,37
Prêmios a receber	561.589.525,37
Outros créditos operacionais	11.639.058,82
Títulos e créditos a receber	36.741.118,78
Títulos e créditos a receber	(0,51)
Créditos tributários e previdenciários	35.542.317,24
Outros créditos	1.198.802,05
Outros valores e bens	40.022.493,75
Bens a venda	8.203.759,02
Outros valores	31.818.734,73
Despesas antecipadas	1.116.677,75
Custos de aquisição diferidos	104.386.629,54
Seguros	104.386.629,54
Ativo não circulante	1.124.349.945,64
Realizável a longo prazo	1.077.191.960,46
Aplicações	339.168.708,44
Créditos das operações com seguros e resseguros	12.009.026,66
Prêmios a receber	12.009.026,66
Títulos e créditos a receber	688.087.747,25
Créditos tributários e previdenciários	89.762.769,73
Depósitos judiciais e fiscais	598.324.977,52
Custos de aquisição diferidos	37.926.478,11
Seguros	37.926.478,11
Investimentos	374.407,64
Participações societárias	374.407,64
Imobilizado	1.540.439,47
Bens móveis	298.164,54
Outras imobilizações	1.242.274,93
Intangível	45.243.138,07
Total do ativo	2.767.230.850,70



Rudnei



MAPFRE

BRASIL

Anexo I – Balanço Patrimonial da Brasilveículos Companhia de Seguros (continuação)

Em 30 de setembro de 2019
(Em Reais)

	<u>30/09/2019</u>
Passivo	
Circulante	1.300.596.773,54
Contas a pagar	94.750.411,01
Obrigações a pagar	49.678.397,89
Impostos e encargos sociais a recolher	40.080.365,97
Impostos e contribuições	338.366,08
Outras contas a pagar	4.653.281,07
Débitos de operações com seguros e resseguros	68.289.493,47
Prêmios a restituir	(20.578,61)
Corretores de seguros e resseguros	67.979.643,61
Outros débitos operacionais	330.428,47
Depósitos de terceiros	16.540.745,47
Provisões técnicas – seguros	1.121.016.123,59
Danos	1.119.031.510,04
Pessoas	1.984.613,55
Passivo não circulante	988.460.637,92
Contas a pagar	260.515,87
Tributos diferidos	260.515,87
Provisões técnicas – seguros	471.354.800,20
Danos	470.608.335,12
Pessoas	746.465,08
Outros débitos	516.845.321,85
Provisões judiciais	516.845.321,85
Patrimônio líquido	478.173.439,24
Capital social	335.318.697,59
Reservas de lucros	107.125.169,79
Ajustes de avaliação patrimonial	390.773,78
Prejuízo/Lucro acumulado	35.338.798,08
Total do passivo e patrimônio líquido	2.767.230.850,70



Handwritten signature



MAPFRE SUCESP

Anexo II – Práticas contábeis adotadas pela Brasilveículos Companhia de Seguros

1. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

a) Base de preparação

Em consonância com a Circular SUSEP nº 517/2015 e alterações, as informações financeiras foram preparadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, incluindo os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) quando referendadas pela SUSEP.

b) Base para avaliação, apresentação e moeda funcional

As informações financeiras estão apresentadas Reais e foram elaboradas de acordo com o princípio do custo histórico, com exceção para ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado e ativos financeiros disponíveis para venda mensurados pelo valor justo. A moeda funcional da Companhia é o Real.

c) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das informações financeiras, de acordo com as normas do CPC, referendados pela SUSEP, exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados. Os temas listados abaixo incluem: i. informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que tem efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas informações financeiras; ii. informações sobre incertezas, sobre premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo período contábil.

- Classificação dos contratos de seguros;
- Provisões técnicas e teste de adequação dos passivos;
- Aplicações financeiras;
- Provisões judiciais; e
- Imposto de renda e contribuição social diferidos e tributos a recuperar.

d) Segregação entre circulante e não circulante

A Companhia efetuou a segregação de itens patrimoniais em circulante e não circulante considerando a expectativa de realização de até doze meses e posterior a doze meses, respectivamente. Para os itens patrimoniais sem vencimento definido, foram consideradas as classificações de administrativas para circulante e judiciais para não circulante.

2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As políticas contábeis utilizadas na preparação das informações financeiras estão demonstradas a seguir. Essas políticas foram aplicadas consistentemente para todos os períodos apresentados.

a) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos em conta movimento sem vencimento, aplicações financeiras resgatáveis no prazo de noventa dias com risco insignificante de mudança de valor justo e que não estejam vinculados como garantia das provisões técnicas.

b) Aplicações e instrumentos financeiros





MAPFRE

A classificação dentre as categorias é definida pela Administração no momento inicial e depende da estratégia pela qual o ativo foi adquirido. A Companhia classifica seus ativos financeiros nas seguintes categorias:

i. Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado

São classificados nesta categoria os ativos financeiros cuja finalidade e estratégia de investimento é manter negociações ativas e frequentes. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações do valor justo são registrados imediatamente no resultado do período.

ii. Ativos financeiros mantidos até o vencimento

São classificados nessa categoria caso a Administração tenha intenção e a capacidade de manter esses ativos financeiros até o vencimento. Os investimentos mantidos até o vencimento são registrados pelo custo amortizado, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, acrescido dos rendimentos auferidos, os quais impactam o resultado.

iii. Ativos financeiros disponíveis para venda

Compreende os ativos financeiros não classificados em nenhuma das categorias anteriores. Após o reconhecimento inicial, eles são medidos pelo valor justo e as mudanças, que não sejam perdas por redução ao valor recuperável, são reconhecidas em outros resultados abrangentes e apresentadas dentro do patrimônio líquido (líquido dos efeitos tributários). Quando um investimento é baixado, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes é transferido para o resultado.

iv. Empréstimos e recebíveis

Os empréstimos e recebíveis são ativos financeiros não derivativos com pagamento determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. Os empréstimos e recebíveis da Companhia compreendem os valores registrados nas rubricas "Créditos das operações com seguro e resseguro", "Títulos e créditos a receber" e "Outros créditos" que são contabilizados pelo custo amortizado decrescidos de quaisquer perdas por redução ao valor recuperável.

v. Determinação do valor justo

Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos.

c) Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia manteve operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos destinados à proteção de riscos associados com a variação de taxas de juros dos investimentos. As operações com derivativos são registradas e negociadas na B3 - Brasil Bolsa Balcão (Antiga BM&FBovespa).

Derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo e os custos de transação são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo, e as variações no valor justo são registradas no resultado do período e estão classificados na categoria ativos financeiros designados a valor justo por meio do resultado.

d) Redução ao valor recuperável

i. Ativos financeiros

Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo financeiro. A evidência objetiva de que os ativos financeiros (incluindo títulos patrimoniais) perderam valor, pode incluir o não pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, recuperação judicial ou o desaparecimento de um mercado ativo para o título.

As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em conta redutora do ativo correspondente. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição na perda de valor é revertida e registrada no resultado.



Handwritten signature



MAPFRE

Perdas de valor (redução ao valor recuperável) nos ativos financeiros disponíveis para venda são reconhecidas pela reclassificação da perda cumulativa que foi reconhecida em outros resultados abrangentes no patrimônio líquido para o resultado. A perda cumulativa que é reclassificada de outros resultados abrangentes para o resultado é a diferença entre o custo de aquisição, líquido de qualquer reembolso e amortização de principal, e o valor justo atual, decrescido de qualquer redução por perda de valor recuperável previamente reconhecida no resultado. Todavia, qualquer recuperação subsequente no valor justo de um ativo financeiro disponível para venda para o qual tenha sido registrada perda do valor recuperável, é reconhecida em outros resultados abrangentes.

ii. Operações de seguros

A Companhia reconhece uma redução ao valor recuperável conforme determina a Circular SUSEP nº 544/2016 artigo 6º incisos 3º e 7º e artigo 7º, sobre os prêmios a receber diretos, líquidos de comissões, comissão de estipulante, cosseguros e resseguros cedidos, IOF, Provisão de Prêmios não Ganhos (PPNG) e Custos de Aquisição Diferidos, para os recebíveis relativos a riscos decorridos ou prêmios a receber vencidos e não pagos, referentes a apólices cuja vigência tenha expirado e que não tenham sido canceladas. Adicionalmente, para os saldos remanescentes, é reconhecida a redução ao valor recuperável quando o período de inadimplência superar 60 (sessenta) dias da data do vencimento do crédito.

Ainda, o montante da redução corresponde à totalidade dos valores a receber de determinado segurado, independentemente de existirem outros valores a vencer deste mesmo segurado.

iii. Ativos não financeiros

Os valores dos ativos não financeiros são revistos, para fins de recuperabilidade, sempre que houver alguma indicação de perda considerada permanente, sendo a perda reconhecida no resultado do período se o valor contábil de um ativo exceder seu valor recuperável.

e) Classificação dos contratos de seguros

A Companhia classifica os contratos emitidos como contratos de seguro quando os contratos transferem risco significativo de seguro, assim definido quando pode ser observada a possibilidade de pagar benefícios adicionais ao segurado na ocorrência de um evento futuro incerto específico que possa afetá-lo de forma adversa e significativa.

f) Mensuração dos contratos de seguros

Os prêmios de seguros e os custos de aquisição são contabilizados por ocasião da emissão das apólices, ou pelo início de vigência do risco para os casos em que o risco tem início antes da emissão, e apropriados, em bases lineares, no decorrer do prazo de vigência do risco coberto, por meio de constituição e reversão da provisão de prêmios ganhos e dos custos de aquisição diferidos.

As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição, relativas aos riscos vigentes ainda sem emissão das respectivas apólices, são reconhecidas ao resultado no início da cobertura do risco, em bases estimadas.

Os juros cobrados sobre o parcelamento de prêmios de seguros são apropriados como "receitas financeiras" em base "pro rata-die" ao longo do período de pagamento das parcelas dos prêmios.

g) Operações com o convênio DPVAT

A receita de prêmios de DPVAT e as respectivas provisões técnicas são contabilizadas brutas, com base nos relatórios recebidos da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. (Seguradora Líder) na proporção do percentual de participação da Companhia no consórcio. Compete à Seguradora Líder as funções de recolher os prêmios, coordenar a emissão dos bilhetes, liquidar os sinistros e pagar as despesas de administração com os recursos dos consórcios, de acordo com a Resolução CNSP nº 332/2015 e alterações subsequentes. Conforme definido em instrumentos dos consórcios, os resultados mensais são repassados líquidos aos participantes do consórcio no mês seguinte a sua competência.

h) Outros valores e bens



Handwritten signature

**MAPFRE****NOTAS**

É composto substancialmente por valores salvados a venda que são estimados e contabilizados, pelo resultado na combinação do histórico de vendas da Companhia e da Tabela FIPE ou Molicar, líquido dos custos de venda.

i) Custos de aquisição diferidos

É composto substancialmente por valores referentes a comissões relativos à comercialização de apólices de seguros, sendo a apropriação ao resultado realizada pelo método *pro rata-die* tomando-se como base as datas de início e fim de vigência do risco segurado, com prazo médio de diferimento de 18 meses.

j) Imobilizado

O ativo imobilizado de uso próprio compreende equipamentos, móveis, máquinas e utensílios e veículos. O imobilizado de uso é demonstrado ao custo histórico, reduzido por depreciação acumulada e perdas de redução de valor recuperável acumuladas, quando aplicável.

O custo histórico do ativo imobilizado compreende gastos que são diretamente atribuíveis para a aquisição dos itens capitalizáveis e para que o ativo esteja em condições de uso.

Gastos subsequentes são capitalizados somente quando geram benefícios econômicos futuros associados e possam ser avaliados com confiabilidade. Gastos de reparo ou manutenção são registrados no resultado, conforme incorridos.

A depreciação do ativo imobilizado é calculada segundo o método linear.

k) Ativos intangíveis

Compreende, basicamente, os gastos com projetos relacionados ao desenvolvimento de sistemas, quando há evidências de geração de benefícios econômicos futuros, considerando sua viabilidade econômica.

As despesas relacionadas à manutenção de *softwares* são reconhecidas no resultado no período quando incorridas.

A amortização do ativo intangível é calculada segundo o método linear.

l) Provisões técnicas

As provisões técnicas são constituídas e calculadas em consonância com as determinações e os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

A Provisão de Prêmios não Ganhos (PPNG) é constituída pela parcela do prêmio comercial, calculada pelo método *pro rata-die* tomando-se por base as datas de início e fim de vigência do risco segurado.

A Provisão de Prêmios não Ganhos dos Riscos Vigentes mas não Emitidos (PPNG-RVNE) é calculada com base em experiência histórica e metodologia prevista em nota técnica atuarial, envolvendo a construção de triângulos de 24 meses que consideram o intervalo entre a data de início de vigência do risco e a data de emissão das apólices e endossos.

A Provisão Complementar de Cobertura (PCC) é constituída quando for constatada insuficiência nas provisões técnicas, conforme valor apurado no Teste de Adequação de Passivos (TAP).

A Provisão de Sinistros a Liquidar (PSL) é constituída por estimativa de pagamentos prováveis brutos de resseguros, líquidos de recuperação de cosseguro cedido, com base nas notificações e avisos de sinistros recebidos até a data do balanço patrimonial, e atualizada monetariamente nos termos da legislação vigente. Inclui o ajuste do Sinistros Ocorridos mas não Suficientemente Avisados (IBNeR), como complemento da Provisão de Sinistros a Liquidar (PSL) considerando o desenvolvimento agregado dos sinistros avisados e ainda não pagos, cujos valores poderão ser alterados ao longo do processo até sua liquidação final.



Amil

**MAPFRE**

A Provisão de Despesas Relacionadas (PDR) é constituída para a cobertura dos valores esperados relativos a despesas relacionadas a sinistros contemplando as despesas atribuídas individualmente a cada sinistro e também as despesas relacionadas aos sinistros de forma agrupada.

A Provisão de Sinistros Ocorridos mas não Avisados (IBNR) representa o montante esperado de sinistros ocorridos e não avisados até a data de cálculo da estimativa. É calculada com base em experiência histórica e metodologia prevista em nota técnica atuarial, envolvendo a construção de triângulos de 48 trimestres que consideram o intervalo entre a data de ocorrência e aviso do sinistro.

m) Teste de adequação dos passivos (TAP)

A Companhia elabora o teste de adequação de passivos semestralmente para todos os contratos que atendem à definição de um contrato de seguro segundo o CPC 11 – Contratos de seguro e que estão vigentes na data de execução do teste. O teste considerou a projeção dos sinistros ocorridos e a ocorrer, as despesas administrativas, as despesas alocáveis relacionadas aos sinistros, e outras receitas e despesas diretamente relacionadas aos contratos de seguros. Para o cálculo do valor presente dos fluxos de caixa projetados a Companhia utilizou a estrutura a termo da taxa de juros (ETTJ) livre de risco definidas pela SUSEP. O resultado do TAP é apurado pela diferença entre o valor das estimativas correntes dos fluxos de caixa e a soma do saldo contábil das provisões técnicas na data-base, deduzida dos custos de aquisição diferidos e dos ativos intangíveis diretamente relacionados às provisões técnicas.

O valor presente esperado do fluxo de caixa relativo aos sinistros ocorridos, incluindo as despesas alocáveis a sinistros e salvados, foi comparado às provisões técnicas de sinistros ocorridos – PSL, PDR, IBNR e IBNeR.

O valor presente esperado do fluxo de caixa relativo aos sinistros a ocorrer, incluindo as despesas administrativas e outras despesas e receitas referentes a todos os riscos assumidos até a data-base do teste, foi comparado à soma das provisões técnicas PPNG e PPNG-RVNE. Para a projeção da sinistralidade dos sinistros a ocorrer, foi considerada a melhor estimativa da série histórica em diversos períodos compreendidos entre o último mês e até os últimos 36 meses de análise, resultando na sinistralidade de 68,4% para a Companhia.

Os contratos e certificados relativos aos ramos DPVAT não foram objetos de análise neste teste, conforme previsto na Circular SUSEP nº 517/2015 e alterações.

O resultado do teste de adequação não apresentou necessidade de registro de provisões adicionais aos passivos de seguro já registrados na data-base.

n) Provisões, passivos e ativos contingentes

Uma provisão é reconhecida em função de um evento passado, e se a mesma puder ser estimada de maneira confiável, e seja provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar esta obrigação.

As contingências passivas são objeto de avaliação individualizada, efetuada pelos assessores jurídicos da Companhia, com relação às probabilidades de perda que leva em consideração a natureza das ações, similaridade com processos anteriores, complexidade e o posicionamento dos Tribunais. Estas são provisionadas quando a perda for avaliada como provável, o que ocasionaria uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes, classificados como de perdas possíveis não são reconhecidos contabilmente, e são apenas divulgados em notas explicativas às demonstrações financeiras da Companhia, quando individualmente relevantes.

Para ações judiciais cíveis não relacionadas a sinistros, as ações sem decisão judicial, anteriormente classificadas como perdas possíveis passaram a ser classificadas como perdas prováveis. Ainda decisões desfavoráveis de primeira e segunda instância foram classificadas como perdas prováveis. Para as ações judiciais trabalhista, a alteração se concentrou nas ações que após decisão desfavorável de primeira instância, foram classificadas como perdas prováveis e por consequência foram provisionadas.



Amil



MAPFRE

Ativos contingentes são reconhecidos contabilmente somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis definitivas, sobre as quais não cabem mais recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo e seu custo, ou valor, puder ser mensurado com confiabilidade. Os ativos contingentes com probabilidade de êxito provável são divulgados.

o) Benefícios aos empregados

i. Obrigações de curto prazo

As obrigações de benefícios de curto prazo para empregados são reconhecidas pelo valor esperado a ser pago e lançadas como despesa à medida que o serviço respectivo é prestado.

ii. Obrigações com aposentadorias

A Companhia é patrocinadora de um plano de previdência complementar para os empregados na modalidade de contribuição definida - Plano Gerador de Benefícios Livres (PGBL) administrado pela Brasilprev Seguros e Previdência S.A.. Trata-se de um plano de contribuição definida, que permite acumular recursos financeiros ao longo da carreira profissional do participante, mediante contribuições realizadas por ele mesmo e pela Companhia, sendo os recursos investidos em um Fundo de Investimento destinado a essa finalidade. Os aportes mensais são calculados com base em salário-base de contribuição do participante e a Companhia não terá nenhuma obrigação legal ou construtiva de pagar valores adicionais. As obrigações por contribuições aos planos de previdência de contribuição definida são reconhecidas no resultado como despesas de benefícios a empregados, no período em que esses serviços são prestados pelos empregados.

iii. Outros benefícios de curto prazo

Outros benefícios de curto prazo tais como seguro saúde, assistência odontológica, seguro de vida e de acidentes pessoais, estacionamento, vale transporte, vale refeição e alimentação e treinamento profissional são oferecidos aos funcionários e administradores e reconhecidos no resultado do período, à medida que são incorridos.

p) Arrendamento

No início dos contratos de locação, a Companhia realiza procedimento de identificação se os mesmos são ou contém um arrendamento.

Os arrendamentos de ativo imobilizado da Companhia não transferem substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade, portanto são classificados como arrendamentos operacionais não sendo reconhecidos no balanço patrimonial.

Os pagamentos para os arrendamentos operacionais são reconhecidos no resultado pelo método linear de acordo com o prazo do arrendamento e os incentivos recebidos são reconhecidos como parte integrante das despesas totais de arrendamento, ao longo da vigência do contrato.

q) Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda é calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescida de 10% sobre a parcela do lucro tributável anual excedente a R\$ 120 no semestre e a contribuição social sobre o lucro líquido é calculada à alíquota de 15% sobre o lucro tributável.

As despesas com imposto de renda e contribuição social compreendem os impostos de renda correntes e diferidos, os quais não são reconhecidos no resultado quando relacionados a itens diretamente registrados no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar sobre o lucro tributável do período, calculado com base nas alíquotas vigentes na data de apresentação das informações financeiras e somado de eventual ajuste de imposto a pagar com relação aos períodos anteriores.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos considerados na base de cálculo do imposto corrente e os correspondentes valores tributáveis ou dedutíveis em exercícios futuros.

O imposto diferido é mensurado pela aplicação das alíquotas vigentes sobre prejuízos fiscais e diferenças temporárias, sendo reconhecidos no limite de que seja provável que lucros futuros tributáveis estejam disponíveis para a realização destes ativos.



**MAPFRE**

A Provisão de Despesas Relacionadas (PDR) é constituída para a cobertura dos valores esperados relativos a despesas relacionadas a sinistros contemplando as despesas atribuídas individualmente a cada sinistro e também as despesas relacionadas aos sinistros de forma agrupada.

A Provisão de Sinistros Ocorridos mas não Avisados (IBNR) representa o montante esperado de sinistros ocorridos e não avisados até a data de cálculo da estimativa. É calculada com base em experiência histórica e metodologia prevista em nota técnica atuarial, envolvendo a construção de triângulos de 48 trimestres que consideram o intervalo entre a data de ocorrência e aviso do sinistro.

m) Teste de adequação dos passivos (TAP)

A Companhia elabora o teste de adequação de passivos semestralmente para todos os contratos que atendem à definição de um contrato de seguro segundo o CPC 11 – Contratos de seguro e que estão vigentes na data de execução do teste. O teste considerou a projeção dos sinistros ocorridos e a ocorrer, as despesas administrativas, as despesas alocáveis relacionadas aos sinistros, e outras receitas e despesas diretamente relacionadas aos contratos de seguros. Para o cálculo do valor presente dos fluxos de caixa projetados a Companhia utilizou a estrutura a termo da taxa de juros (ETTJ) livre de risco definidas pela SUSEP. O resultado do TAP é apurado pela diferença entre o valor das estimativas correntes dos fluxos de caixa e a soma do saldo contábil das provisões técnicas na data-base, deduzida dos custos de aquisição diferidos e dos ativos intangíveis diretamente relacionados às provisões técnicas.

O valor presente esperado do fluxo de caixa relativo aos sinistros ocorridos, incluindo as despesas alocáveis a sinistros e salvados, foi comparado às provisões técnicas de sinistros ocorridos – PSL, PDR, IBNR e IBNeR.

O valor presente esperado do fluxo de caixa relativo aos sinistros a ocorrer, incluindo as despesas administrativas e outras despesas e receitas referentes a todos os riscos assumidos até a data-base do teste, foi comparado à soma das provisões técnicas PPNG e PPNG-RVNE. Para a projeção da sinistralidade dos sinistros a ocorrer, foi considerada a melhor estimativa da série histórica em diversos períodos compreendidos entre o último mês e até os últimos 36 meses de análise, resultando na sinistralidade de 68,4% para a Companhia.

Os contratos e certificados relativos aos ramos DPVAT não foram objetos de análise neste teste, conforme previsto na Circular SUSEP nº 517/2015 e alterações.

O resultado do teste de adequação não apresentou necessidade de registro de provisões adicionais aos passivos de seguro já registrados na data-base.

n) Provisões, passivos e ativos contingentes

Uma provisão é reconhecida em função de um evento passado, e se a mesma puder ser estimada de maneira confiável, e seja provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar esta obrigação.

As contingências passivas são objeto de avaliação individualizada, efetuada pelos assessores jurídicos da Companhia, com relação às probabilidades de perda que leva em consideração a natureza das ações, similaridade com processos anteriores, complexidade e o posicionamento dos Tribunais. Estas são provisionadas quando a perda for avaliada como provável, o que ocasionaria uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes, classificados como de perdas possíveis não são reconhecidos contabilmente, e são apenas divulgados em notas explicativas às demonstrações financeiras da Companhia, quando individualmente relevantes.

Para ações judiciais cíveis não relacionadas a sinistros, as ações sem decisão judicial, anteriormente classificadas como perdas possíveis passaram a ser classificadas como perdas prováveis. Ainda decisões desfavoráveis de primeira e segunda instância foram classificadas como perdas prováveis. Para as ações judiciais trabalhista, a alteração se concentrou nas ações que após decisão desfavorável de primeira instância, foram classificadas como perdas prováveis e por consequência foram provisionadas.



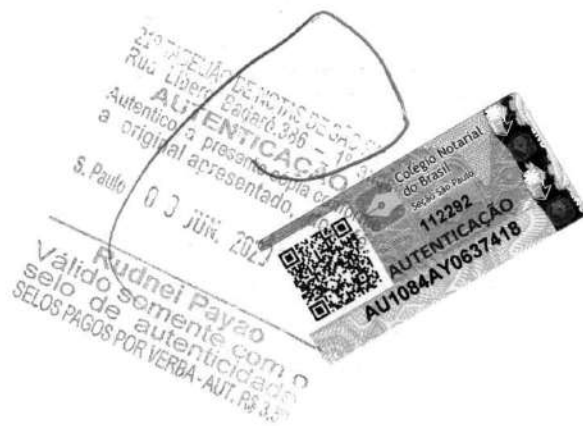


MAPFRE

JUCESP

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a imposto de renda e contribuição social lançado pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita a tributação.

Daniele Gomes Yoshida
CRC 1SP255783/O-1



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PORTARIA Nº 657 DE 5 DE JUNHO DE 2020

Fixa os parâmetros para cálculo da meta do Índice de Tarefas Concluídas - ITC para o (vigésimo terceiro) Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, e considerando os termos da Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, e do Decreto nº 6.493, de 30 de junho de 2008, e, ainda, a delegação de competência prevista na Portaria ME nº 274, de 6 de junho de 2019, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 35000.000771/2019-08 e na Portaria Conjunta nº 06/SEPRT/INSS, de 2 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Fixar os parâmetros necessários, na forma do Anexo, para realização dos cálculos da meta institucional de que trata o art. 3º da Portaria Conjunta nº 06/SEPRT/INSS, de 2 de agosto de 2019, para o 23º (vigésimo terceiro) Ciclo de Avaliação de Desempenho da Carreira do Seguro Social, a realizar-se de 1º de maio de 2020 a 31 de outubro de 2020, para fins de apuração da parcela institucional da Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social - GDASS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES

ANEXO

Cód Gex	Gerência	Qtd Serv. Meta (15%) (sa)	Pontuação Total 21 ciclo (t1)	Pontuação Total 22 ciclo (t2)	Meta ITC 22º Ciclo (novembro/2019)
02001	GEX MACEIÓ	56	32.526	30.412	0,96
03001	GEX MANAUS	27	13.728	16.720	0,94
03021	GEX TEFÉ	4	3.684	2.891	0,62
04001	GEX SALVADOR	64	23.784	30.227	1,28
04021	GEX BARREIRAS	20	15.152	14.316	0,74
04022	GEX FEIRA DE SANTANA	33	23.220	26.404	0,71
04023	GEX ITABUNA	25	14.480	15.432	0,89
04024	GEX JUAZEIRO	35	24.932	27.284	0,72
04025	GEX SANTO ANTÔNIO DE JESUS	15	10.803	10.285	0,77
04026	GEX VITÓRIA DA CONQUISTA	30	21.929	24.071	0,69
05001	GEX FORTALEZA	83	38.360	44.762	1,08
05021	GEX JUAZEIRO DO NORTE	30	17.888	19.395	0,86
05022	GEX SOBRAL	35	14.224	17.493	1,20
06001	GEX CAMPO GRANDE	31	16.429	20.176	0,91
06021	GEX DOURADOS	15	8.315	9.169	0,93
07001	GEX VITÓRIA	50	24.762	32.292	0,95
08001	GEX GOIÂNIA	45	31.575	39.651	0,68
08021	GEX ANÁPOLIS	19	9.441	14.022	0,89
09001	GEX SÃO LUÍS	62	33.269	36.472	0,96
09021	GEX IMPERATRIZ	27	12.927	16.969	0,98
10001	GEX CUIABÁ	34	15.621	20.580	1,01
10021	GEX SINOP	10	6.478	5.442	0,88
11001	GEX BELO HORIZONTE	32	14.662	18.667	1,05
11021	GEX BARRACENA	17	8.226	10.517	0,97
11022	GEX CONTAGEM	28	15.068	22.296	0,81
11023	GEX DIVINÓPOLIS	20	12.637	14.148	0,79
11024	GEX GOVERNADOR VALADARES	24	12.019	14.391	0,98
11025	GEX JUIZ DE FORA	23	12.790	19.276	0,78
11026	GEX MONTES CLAROS	28	15.013	22.595	0,79
11027	GEX OURO PRETO	15	8.699	8.903	0,90
11028	GEX POÇOS DE CALDAS	18	15.537	18.429	0,58
11029	GEX UBERABA	16	9.930	9.405	1,11
11030	GEX UBERLÂNDIA	16	8.175	11.461	0,87
11031	GEX VARGINHA	16	8.078	10.009	0,98
11032	GEX DIAMANTINA	14	9.176	8.984	0,85
11033	GEX TEÓFILO OTONI	16	7.636	10.360	0,97
12001	GEX BELÉM	64	22.380	31.126	1,28
12021	GEX MARABÁ	15	14.210	14.139	0,57
12022	GEX SANTARÉM	11	10.083	10.023	0,59
13001	GEX JOÃO PESSOA	39	18.470	20.362	1,10
13021	GEX CAMPINA GRANDE	25	22.150	20.697	0,63
14001	GEX CURITIBA	42	29.288	35.366	0,71
14021	GEX CASCAVEL	29	16.362	18.244	0,89
14022	GEX LONDRINA	26	18.753	18.531	0,76
14023	GEX MARINGÁ	23	15.363	16.575	0,79
14024	GEX PONTA GROSSA	27	16.304	19.481	0,81
15001	GEX RECIFE	47	18.285	23.331	1,22
15021	GEX CARUARU	25	16.436	12.917	0,92
15022	GEX GARANHUNS	24	19.335	16.658	0,71
15023	GEX PETROLINA	26	17.257	17.418	0,81
16001	GEX TERESINA	69	29.933	40.132	1,06
17001	GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	54	19.184	26.902	1,26
17002	GEX RIO DE JANEIRO - NORTE	29	14.103	14.053	1,11
17021	GEX CAMPOS DOS GOYTACAZES	21	7.904	10.676	1,24
17022	GEX DUQUE DE CAXIAS	34	20.215	21.665	0,87
17023	GEX NITERÓI	33	18.543	19.263	0,96
17024	GEX PETRÓPOLIS	24	14.964	18.057	0,79
17025	GEX VOLTA REDONDA	22	10.920	13.576	0,96

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 7.616, DE 16 DE MARÇO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.632702/2019-81, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações, tomadas pelo acionista único de BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ nº 01.356.570/0001-81, e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38, ambos com sede na cidade de São Paulo - SP, nas assembleias gerais extraordinárias realizadas em 31 de outubro de 2019:

I - incorporação da totalidade do patrimônio BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS por MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., nos termos do protocolo e justificativa de motivos para incorporação de 15 de outubro de 2019;

II - extinção de BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS;

III - aumento do capital social de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. em R\$ 335.318.697,59, elevando-o para R\$ 2.408.177.142,22, dividido em 1.692.948.892 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal; e

IV - reforma e consolidação do estatuto social de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 398, DE 5 DE JUNHO DE 2020

Aprova o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa BRASIL NORTE BEBIDAS S/A.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 204, de 6 de agosto de 2020, do Conselho de Administração da SUFRAMA, no Inciso II do Art. 9º; os termos do Parecer Técnico de Projeto nº 158/2020 - COAPA/CGPRI/SPR, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, e o que consta no processo SEI-SUFRAMA nº 52710.012598/2019-95, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa BRASIL NORTE BEBIDAS S/A, CNPJ: 34.590.315/0001-58, Inscrição SUFRAMA: 20.0123.66-1, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 158/2020 - COAPA/CGPRI/SPR, para produção de REFRESCO, código SUFRAMA 2024, recebendo o incentivo previsto no Art. 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior.

Art. 2º Determinar sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 35, de 10 de fevereiro de 2012;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

